

00170.001266/2019-36

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria de Governo  
Secretaria Especial de Comunicação Social  
Secretaria de Publicidade e Promoção  
Departamento de Eventos

Brasília, 25 de julho de 2019.

Ao Sr. Marcelo Augusto Passos Cardoso  
Diretor Substituto

**Assunto: Análise e parecer de proposta e habilitação - Pregão 001/2019- SECOM**

Senhor Marcelo,

1. Fazemos referência ao Despacho DENOR/SGC/SECOM (1342138), que encaminhou para solicitação de análise e parecer da proposta e habilitação da instrução processual em epígrafe, conforme anexo da empresa MAIS ESTRUTURA LOCAÇÃO DE TENDAS E BRINQUEDOS EIRELI (1342063), para providencias desse Departamento de Eventos. Porém, diante dos textos dos atestados não é possível afirmar se os eventos tiveram arquibancadas com pelo menos 10.000 (dez mil) pessoas (exigência contida no Edital no subitem 8.6.2).

2. Afim de subsidiar as análises para resposta, solicitamos requerer as informações abaixo, relacionadas aos atestados de capacidade técnica emitido pelos órgãos indicados nos itens 3, 9 e 10 da planilha abaixo (Secretaria da Casa Militar do Governo do Estado do Espírito Santo - Ref. Evento 7 de Setembro de 2018, da Prefeitura Municipal de Sooterama - Ref. Festa de Peão Boiadeiro na 2ª Agrofest, Prefeitura Municipal de Marataízes - estruturas de Jan/2018 a Abril/2018) e também obter resposta da empresa licitante diante das mesmas questões indicadas.

3. Informamos que tais informações são importantes

Emissor	Observações
1. Turismo Petro - 28º Festa do Colono Alemão Bauerfest - 23/06 à 02/07/2017	A empresa prestou serviços de organização, produção e locação com montagem e desmontagem de estruturas para o evento. Porém, o atestado não comprova a montagem de estrutura de arquibancadas para um público de, no mínimo 10.000(dez mil) pessoas (exigência contida no subitem 8.6.2).
2. Fundo Especial de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM - Dia do Bombeiro - 01/07/2011	A empresa prestou serviços de locação com montagem e desmontagem de estruturas para o evento. Porém, a quantidade está abaixo do mínimo exigido no edital. Desta forma, o atestado não comprova a montagem de estrutura de arquibancada

	(mínimo 10.000(dez mil) pessoas) (exigência contida no subitem 8.6.2).
<b>3. Prefeitura Municipal de Sooretama - Festa de Peão Boiadeiro na 2º Agrofest - 05, 06, 07 e 08/06/2014</b>	A empresa prestou serviços locação com montagem e desmontagem de estruturas e animação para o evento.  - Quantas pessoas comportavam a <b>arquibancada</b> utilizada neste evento? Qual a <b>capacidade máxima da arquibancada</b> produzida?
4. Prefeitura Municipal da Serra - Serra Cidadã - 20/06/2015	A empresa prestou serviços de organização, produção e locação, montagem e desmontagem de estruturas para o evento. Porém, o atestado não comprova a montagem de estrutura de arquibancadas para um público de, no mínimo 10.000(dez mil) pessoas (exigência contida no subitem 8.6.2).
5. Prefeitura Municipal de Castelo - 47º Festa de Corpus Christi - 22 à 23/06/2011	A empresa prestou serviços de organização e realização para o evento. Porém, o atestado não comprova a montagem de estrutura de arquibancadas para um público de, no mínimo 10.000(dez mil) pessoas (exigência contida no subitem 8.6.2).
6. Matrix Comunicação e Eventos LTDA - Casamento - 10/03/2012	A empresa prestou serviços de locação com montagem e desmontagem de estruturas para o evento. Porém, o atestado não comprova a montagem de estrutura de arquibancadas para um público de, no mínimo 10.000(dez mil) pessoas (exigência contida no subitem 8.6.2).
7. Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - 20º EXPOKENNEDY - 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15/04/2012	A empresa prestou serviços de locação com montagem e desmontagem de estruturas para o evento. Porém, o atestado não comprova a montagem de estrutura de arquibancadas para um público de, no mínimo 10.000(dez mil) pessoas (exigência contida no subitem 8.6.2).
8. Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - Feira da Bondade 2011 - 02, 03, 04, 05/06/2011	A empresa prestou serviços de montagem e desmontagem de estruturas para o evento. Porém, o atestado não comprova a montagem de estrutura de arquibancadas para um público de, no mínimo 10.000(dez mil) pessoas (exigência contida no subitem 8.6.2).
<b>9. Prefeitura Municipal de Marataízes - ES - ARENA DE VERÃO CIDADE NOVA; ARENA DE VERÃO PRAIA CENTRAL; CIRCUITO DE FUTEBOL DE BOTÃO ITINERANTE; CORRIDA A GAZETA; ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE VÔLEI DE PRAIA - 05/01/18 à 01/04/2018</b>	<b>A empresa prestou serviços de produção, organização e locação de estruturas para o evento.</b>  <b>Eventos individuais - Quantas pessoas comportavam a arquibancada utilizada em cada evento/espaco/local?</b>  - <b>Arena Verão Praia Central?</b>  - <b>Circuito de Futebol de botão itinerante?</b>  - <b>Corrida Gazeta?</b>  - <b>Etapa do Campeonato Estadual de Volei de praia?</b>
<b>10. Governo do Estado do Espírito Santos Secretaria da Casa Militar - Desfile Cívico Militar</b>	<b>A empresa prestou serviços de locação com</b>

<b>07 de Setembro - 07/09/2018</b>	<b>montagem e desmontagem de estruturas para o evento.acidade para 1000 lugares com estrutura de ferro e madeira Naval.</b>  <b>Quantas pessoas comportavam a arquibancada utilizada neste evento?</b>
11. Município de Itapemirim - ES - Confabani - 15 e 16/06/2013	A empresa prestou serviços de locação com montagem e desmontagem de estruturas para o evento. Porém, a quantidade está abaixo do mínimo exigido no edital. Desta forma, o atestado não comprova a montagem de estrutura de arquibancada (mínimo 10.000(dez mil) pessoas) (exigência contida no subitem 8.6.2).

3. Para que haja julgamento consistente, necessário que o Pregoeiro realize diligências junto aos emitentes dos atestados para ainda hoje.

4. Encaminhamos o processo para a DENOR, para outras avaliações necessárias, registrando que a MAIS ESTRUTURA LOCAÇÃO DE TENDAS E BRINQUEDOS EIRELI, não atendeu à exigência contida no subitem 8.6.2 do Edital.

**JULIANA BORGES TORRES**  
Diretora Substituta  
Departamento de Eventos



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Borges Tôres, Departamento de Eventos** **SECOM/SG/PR**, em 25/07/2019, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1342924** e o código CRC **796E47CE** no site:

[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)